



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 001/2018

Autoriza o executivo municipal a extinguir cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr., aprovou e eu, Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado, a extinguir, junto a estrutura Administrativa do Município de São Jorge D'Oeste PR, no âmbito da Secretaria de Administração, o seguinte Cargo de Provimento Efetivo abaixo descrito, criado pela Lei nº 440/2010.

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional - Administrativo

Cargo: Agente de Defesa Civil;

Número de Vagas: 15 (quinze);

Nível: 8.01;

Carga Horária: Escala de revezamento 24 horas de trabalho por 48 horas de folga.

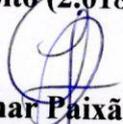
Parágrafo Único: De igual forma fica o Anexo I da Lei nº 440/2010, extinto, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º. Os Servidores Efetivos ocupantes do Cargo de Agente de Defesa Civil, ora extinto, ficarão em disponibilidade remunerada, e perceberão remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, no cargo de provimento, com fulcro no Parágrafo 2º do Art. 52 da Lei nº 060/2005.

Art. 3º. Em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, o Executivo aplicará a mesma, determinando ao Departamento de Recursos Humanos RH, as alterações estabelecidas nesta, nas respectivas Fichas Funcionais dos servidores envolvidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial, parcialmente, a Lei nº 440/2010, e seu respectivo Anexo I.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 001/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo extinguir o Cargo de Agente de Defesa Civil.

O município no ano de 2010 através de Lei Municipal nº 440/2010 criou o referido cargo para atuarem junto ao Posto de Bombeiro Comunitário de nosso município, sendo esta uma parceria do município, secretaria de segurança pública, policia militar e Corpo de Bombeiro.

Durante o decorrer dos anos o PBC de nosso município pode contar além do veículo (caminhão) cedido pelo Corpo de Bombeiros, com um veiculo ambulância disponibilizado pelo município, o que possibilitava a realização de diversos atendimentos, porém recentemente a referida ambulância foi devolvida ao município sob a alegação que os agentes não poderiam fazer atendimentos com a mesma.

Soma-se a isso o fato de que da maneira que está o mesmo estruturado e funcionando, existe diversas vedações na atuação dos agentes da defesa civil, sendo inclusive o município acionado via ministério público para responder denuncia em função da utilização do caminhão do PBC para levar água na escola de Iolópolis e eventual fazer a limpeza de pistas.

Diante de todo o exposto, após análise da situação geral do Posto de Bombeiro Comunitário de nosso município concluiu-se pela extinção dos cargos e o fechamento do mesmo.

Assim sendo, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito